

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001-2026SMS-CR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, vem, por meio do seu representante legal _____, solicitar o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviço de apoio a pacientes carentes devidamente indicados pela Secretaria de Saúde do município de Mombaca - CE, incluindo hospedagem, alimentação completa e traslado local para **1 (um) paciente e, quando autorizado, 1 (um) acompanhante**, encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio — TFD, para atendimento na Região do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha/CE), anexando ao presente requerimento toda a documentação, em conformidade com os requisitos e critérios definidos no edital.

Item	Descrição	R\$ Valor Total Estimado
1	Prestação de serviço de apoio a pacientes carentes (diária: hospedagem, alimentação e traslado para 1 paciente e, quando autorizado, 1 acompanhante)	R\$ 300,00/diária

Pede deferimento,

Local e data; ____, ____, de _____ 2026.

(ASSINATURA E CPF DA PROPONENTE)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE
CRENCIAMENTO Nº 001-2026SMS-CR**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, alimentação completa e traslado local de pacientes e acompanhantes — TFD, no âmbito do município de Mombaca/CE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 001/2026SMS-CR, acatando-as em sua totalidade;
5. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória; Declara, ainda, que conhece as condições necessárias à execução dos serviços, podendo solicitar vistoria facultativa, sem que a sua não realização constitua impedimento ao credenciamento.
6. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
7. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
8. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

9. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Mombaca/CE, ____ de ____ de 2026.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.003

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOMBAÇA E NOS
TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001-2026SMS-CR**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOMBAÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, 181, Centro, Mombaca/CE, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **doravante denominada CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2026.08.11.003 e o Edital de Credenciamento nº 001/2026-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento no art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 476/2024, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SMS, após o deferimento do credenciamento e a inclusão do interessado na lista de credenciados, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de hospedagem, alimentação completa e traslado local para 1 (um) paciente e, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) acompanhante, encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio — TFD, para atendimento na Região do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha/CE) .

2.2. Para fins deste Contrato, considera-se 1 (uma) diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do check-in na casa de apoio, incluindo:

- **a) Hospedagem:** acomodação com leitos, higienização diária, instalações sanitárias, áreas de convivência, acesso 24h, adaptada para pessoas com mobilidade reduzida;

- **b) Alimentação:** 4 (quatro) refeições diárias — café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar —, com cardápio variado e dietas especiais conforme prescrição médica;
- **c) Translado local:** deslocamento entre a casa de apoio e as unidades de saúde do Cariri, em veículo conservado, com ar-condicionado, seguro e condutor habilitado.

2.3. Será admitido **1 (um) acompanhante**, quando devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a **indicação médica**, as **normas aplicáveis ao Tratamento Fora do Domicílio — TFD** e as condições estabelecidas no Edital.

2.4. Os serviços serão prestados **por demanda**, conforme as Guias de Encaminhamento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. O valor unitário da diária é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, incluindo hospedagem, alimentação e traslado para 1 (um) paciente e, quando autorizado, 1 (um) acompanhante, **não havendo valor adicional** pela inclusão do acompanhante autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o **item 6.10.5 do Edital** e com o **item 11.2 do Anexo I – Termo de Referência**.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, observados os **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o prazo máximo de vigência do credenciamento previsto no item 6.10.3 do Edital.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital, **prorrogável sucessivamente por iguais períodos, até o limite de 5 (cinco) anos**.

3.4. O prazo de vigência deste Contrato, incluídas as prorrogações, **não poderá ultrapassar o prazo de vigência do credenciamento**.

3.5. Caso a CONTRATADA seja credenciada **faltando menos de 12 (doze) meses** para o término da vigência do credenciamento, este Contrato terá vigência **limitada ao prazo remanescente** do credenciamento.

3.6. **Esgotado o prazo de vigência do credenciamento**, este Contrato permanecerá válido até o término de sua vigência, sendo vedada a prorrogação após o término do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário da diária é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, incluindo hospedagem, alimentação completa (4 refeições) e traslado local para 1 (um) paciente e, quando autorizado, 1 (um) acompanhante.

4.2. O valor total estimado do Contrato é de **R\$ _____**, correspondente à estimativa de diárias a serem utilizadas durante a vigência.

4.3. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de:

- **a) Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, com discriminação dos serviços prestados;
- **b) Relatório Mensal de Atendimento** (Anexo VI), assinado pelo representante legal da CONTRATADA, contendo a relação de pacientes atendidos, diárias utilizadas e valores;
- **c) Comprovação das certidões de regularidade** junto à Receita Federal, Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado e Município, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **liquidação da despesa** ocorrerá após a conferência dos documentos pela CONTRATANTE, que atestará a execução do objeto.

4.5. Havendo **divergência** entre o Relatório Mensal de Atendimento e o controle da CONTRATANTE, prevalecerá o controle da CONTRATANTE, com **glosa** das diárias não comprovadas.

4.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de Ordem Bancária.

4.7. No valor da diária estão inclusos **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeita a CONTRATADA, constituindo a **única remuneração** pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:** 09 — Secretaria Municipal de Saúde
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 — Fundo Municipal de Saúde
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 — Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços de Saúde
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

- **FONTE DE RECURSO:** 1500100200 — Receita de Impostos e Transferências — Saúde

5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO TFD

6.1. O atendimento aos usuários do TFD observará as normas aplicáveis, em especial a Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1/2022, as normas estaduais do Ceará e as normas municipais de Mombaca sobre TFD.

6.2. A CONTRATADA somente prestará serviços aos usuários do TFD **mediante autorização formal** da Secretaria Municipal de Saúde, materializada na **Guia de Encaminhamento** (Anexo V).

6.3. A autorização do TFD dependerá de **indicação médica** que justifique:

- **a)** a necessidade de deslocamento do paciente para outro município;
- **b)** a impossibilidade de realização do procedimento no município de origem;
- **c)** o período de permanência necessário;
- **d)** a necessidade de acompanhante, quando for o caso.

6.4. Será admitido **1 (um) acompanhante**, quando devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a **indicação médica** e as **normas do TFD**.

6.5. A CONTRATADA **não poderá atender** usuário do TFD sem a apresentação da Guia de Encaminhamento devidamente autorizada.

6.6. A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, **diariamente**, a relação de pacientes atendidos, com dados de entrada, saída e diárias utilizadas.

6.7. Na hipótese de **internação hospitalar** do paciente durante o período de TFD:

- **a)** a CONTRATADA deverá comunicar a internação à Secretaria Municipal de Saúde **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;
- **b)** as diárias de hospedagem e alimentação serão **suspensas** a partir da data da internação;
- **c)** o traslado local poderá ser mantido, quando necessário;
- **d)** o acompanhante autorizado poderá permanecer na casa de apoio, a critério da Secretaria.

6.8. Após a alta hospitalar, as diárias poderão ser retomadas, desde que haja autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **a)** prestar os serviços de hospedagem, alimentação e traslado nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato;
- **b)** manter a casa de apoio em funcionamento **ininterrupto**, com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- **c)** oferecer acomodações seguras, confortáveis e adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida;
- **d)** fornecer alimentação balanceada, com 4 (quatro) refeições diárias, contemplando dietas específicas prescritas por profissionais de saúde;
- **e)** manter veículo(s) em boas condições de uso, com ar-condicionado, seguro, documentação regular e condutor habilitado;
- **f)** prestar **atendimento humanizado**, com acolhimento e orientações aos pacientes e acompanhantes;
- **g)** realizar **recepção e orientação** aos pacientes, com informações claras sobre horários, deslocamentos e demais necessidades;
- **h)** manter **registro e controle** dos pacientes atendidos, possibilitando o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **i)** cumprir as **normas sanitárias, de higiene e de infraestrutura**, incluindo fiscalizações periódicas das instalações;
- **j)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no Edital e neste Contrato;
- **k)** cumprir todas as **obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais**;
- **l)** **indenizar** todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- **m)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de obrigação contratual;
- **n)** responder pelos serviços que executar, na forma do Edital e da legislação aplicável;

- **o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular;
- **p) designar e manter preposto** que se reporte diretamente ao fiscal do Contrato;
- **q) elaborar relatório mensal** sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do Contrato;
- **r) cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

7.2. A CONTRATADA **não poderá subcontratar** o objeto contratual, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **b) fornecer à CONTRATADA as Guias de Encaminhamento** com as autorizações do TFD;
- **c) exercer a fiscalização** do Contrato;
- **d) receber provisória e definitivamente** o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e neste Contrato;
- **e) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços**, para adoção das providências cabíveis;
- **f) prestar as informações necessárias à execução do objeto.**

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contrato será executado **fielmente** pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A **fiscalização** do Contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução do objeto e verificará:

- **a) a qualidade da hospedagem, da alimentação e do translado;**
- **b) o cumprimento das normas sanitárias e de higiene;**
- **c) a compatibilidade entre os serviços prestados e as Guias de Encaminhamento;**
- **d) a veracidade do Relatório Mensal de Atendimento.**

9.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar **diligências ou inspeções** nas instalações da CONTRATADA, para verificar a adequação do serviço.

9.4. O acompanhamento e a atuação da fiscalização não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, tampouco excluem ou atenuam sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade.

10.2. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades.

10.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, após verificação da qualidade e quantidade executadas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá** a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. O valor da diária **não sofrerá reajuste** durante o prazo de vigência do credenciamento, salvo:

- **a) reajuste anual** pelo IPCA, após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante requerimento da CONTRATADA acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos;
- **b) revisão** por fato superveniente que altere a equação econômico-financeira, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA poderá requerer **reequilíbrio econômico-financeiro** ao CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Havendo necessidade, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O Contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos neles estabelecidos.

13.2. Os casos de extinção do Contrato serão **formalmente motivados** nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o Contrato em execução com empresa que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pela Comissão de Credenciamento;
- **b)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade do credenciamento;
- **c)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- **e)** fraudar o credenciamento;
- **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **a) advertência;**
- **b) multa;**
- **c) impedimento de licitar e contratar;**
- **d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

14.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a" a "c" do item 14.1, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato.

14.5. Para as infrações previstas nas alíneas "d" a "h" do item 14.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

15.1. O Contrato deverá ser **divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do Contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Mombaca/CE** para dirimir qualquer litígio decorrente deste Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mombaca/CE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA